



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 036/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 13/11/2023, sendo a data limite em 03/11/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital nº 036/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

2. Pontos Restritivos

ITEM 22 (IMPRESSORA)

- Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

1º Questionamento – RESOLUCAO



Após a análise do edital, verificamos a exigência acima RESOLUÇÃO 5760 X 1440 DPI no item de impressoras. Entretanto, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de impressoras, notamos que a maioria dos equipamentos possuem resolução 4800 x 1200 DPI, e impressoras com resolução superiores costumam ter um valor mais elevado no mercado.

A lei 8.666/93 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

Como entendemos que este não seja o intuito do órgão, visando o erário público e o aumento da competitividade do certame licitatório, entendemos que serão aceitas impressoras com resolução 4800 x 1200 DPI, pois a mesma atendera as necessidades do órgão. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 53 (SCANNER)

- Tela sensível ao toque de 10,9cm
- Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB 3.0 SuperSpeed
- Digitalize para seu smartphone com app Mobile Connect
- Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS
- Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E[1]mail Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos
- Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux
- Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint
- Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct
- Fichas Geral: Tela LCD: Tela colorida sensível ao toque de 4,3 "

1º Questionamento – DIRECIONAMENTO

Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de scanners as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de scanners e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil.

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e desconsiderados.

Nosso entendimento está correto?

Ressaltamos que as dimensões de projetor não interferem no resultado final que é a reprodução de vídeos e documentos projetados.



Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Luiz Gustavo Santos Pereira
RG nº 07.535.352-03
CPF: 947.530.165-87
DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.918.347/0002-52

Cariacica - ES, 03 de Novembro de 2023.



Primeiramente, é importante salientar que as descrições técnicas conduzidas pela administração municipal de São Francisco de Assis têm como objetivo tratar de maneira isonômica os maiores fabricantes de equipamentos e, ao mesmo tempo, maximizar o retorno do investimento feito com recursos públicos.

Em relação à solicitação de esclarecimento do item 22, com o objetivo de beneficiar o interesse público e promover ampla concorrência no processo de licitação, serão aceitas impressoras com resolução de 4800 x 1200 DPI, pois já serão suficientes para atender às exigências do órgão.

No que se refere à solicitação de esclarecimento do item 53, serão admitidos produtos com dimensões diversas para a tela do projetor, uma vez que tais variações não exercem qualquer influência sobre o desfecho final, que consiste na projeção de vídeos e documentos.

